



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 1721/2007**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas com recurso de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Turismo.

Autoria:- Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, destinado a atender despesas na Reforma Casa do Palacete com recursos de convênio e recursos de contrapartida do município, conforme demonstrativo abaixo:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>IDUSO/GRUPO FONTE</b>	<b>VALOR</b>
14	Departamento de Obras e Viação		
14.001	Divisão de Obras e Viação		
04.122.2024.1-020	Reforma Casa do Palacete		
2001 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	3.3.744	55.786,32
2001 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.744	4.213,68
2001 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	10.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>70.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do crédito especial autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Convênio, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<b>IDUSO/GRUPO FONTE</b>	<b>CONTA BANCÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3.3.744	82-7	CEF – Convênio Reforma Casa Palacete	55.786,32
<b>TOTAL DA FONTE</b>			<b>55.786,32</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte do crédito especial autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado de Convênio, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<b>IDUSO/GRUPO FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RUBRICA DE RECEITA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3.1.744	Convênio Reforma Casa Palacete	1325.01.99.02.00	Convênio Reforma Casa Palacete	4.213,68

**Art. 4º** - Para cobertura do restante do crédito especial autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Inciso III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>IDUSO/GRUPO FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11	Departamento de Utilidade Pública		
11.001	Divisão de Serviços Urbanos		
15.452.20111-005	Construção e Reforma de Cemitérios		
1530 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	10.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>10.000,00</b>



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 25 de  
outubro de 2007.

**SAMIR ALVES DE MELLO**  
Prefeito